



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Diretor do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 098 (NOVENTA E OITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....002
GAR.....005

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

ESP. GREONTOLOGIA E GERIATRIA INTERDISCIPLINAR.....007

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP, CUV, CUR.....008

SEÇÃO IV

EDITAL

INSCRIÇÕES

CURSO DE METRADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....080
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LITERATURAS E CULTURAS DE LINGUA PORTUGUESA-PORTUGAL E AFRICA.....084
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERONTOLOGIA E GERIATRIA INTERDISCIPLINAR.....088

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VEA/EEIMVR.....092

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 37.750 de 25 de janeiro de 2008.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Treinamento e Avaliação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

1- **Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº. 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

ANEXO à Portaria n°. 37.750 de 25 de janeiro de 2008.

Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei n°. 11.091/2005)

Nº.	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	do Nível	para Nível	Vigência
1.	077590/08-35	ALEXANDRE FIUZA JULIANO	0307822	FARMACÊUTICO	E/I	E/IV	14/01/08
2.	000363/08-11	ANGELA MARIA CAVICHINI DE OLIVEIRA GONÇALVES	0311042	ADMINISTRADOR	E/I	E/IV	11/01/08
3.	000347/08-29	ANGELA NUNES BITTENCOURT DOREA	0139692	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
4.	077612/08-67	ANTONIO CARLOS LEMOS DA SILVA	1097594	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA	D/I	D/IV	14/01/08
5.	000365/08-19	ARMENIO MENDONÇA ZARRO JUNIOR	1083261	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C/II	C/IV	11/01/08
6.	077591/08-80	AURÉLIA SILVA DE OLIVEIRA	0304757	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	14/01/08
7.	077032/08-70	CARLOS ALBERTO FERNANDES	0304227	TÉCNICO EM MECÂNICA	D/I	D/IV	10/01/08
8.	077617/08-90	CLEUNICE DOS SANTOS SILVA	0310421	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/III	C/IV	14/01/08
9.	077614/08-56	DIRCE NUNES	0308294	ENFERMEIRO / ÁREA	E/I	E/IV	14/01/08
10.	077628/08-70	EDNA FERNANDES DA ROCHA	1085369	TECNICO EM ENFERMAGEM	D/I	D/IV	14/01/08
11.	052798/07-61	ELAINE DE MOURA MELO	1532640	TÉCNICO DE ASUNTOS EDUCACIONAIS	E/I	E/IV	28/11/07
12.	000372/08-11	FATIMA APARECIDA KNUPP DE MENDONÇA	0308612	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/III	D/IV	11/01/08
13.	077615/08-09	FATIMA CRISTINA MOREIRA COSTA	0308492	ENFERMEIRO / ÁREA	E/I	E/IV	14/01/08
14.	000381/08-01	FATIMA REGINA BRITTO	0305338	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
15.	077603/08-76	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	0307985	ENFERMEIRO / ÁREA	E/II	E/IV	14/01/08
16.	000367/08-08	GILMAR DE ALMEIDA LIMA	0304812	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
17.	077044/08-02	IRANI GUIMARÃES E GUIMARÃES DOS SANTOS	1279281	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/I	D/IV	11/01/08
18.	077048/08-82	JEINER DE SOUZA SANTOS	0308241	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
19.	077605/08-65	LAURA VIEIRA DE ANDRADE	0311703	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	11/01/08
20.	077596/08-11	LUCIA HELENA ALVES DANTAS CERQUEIRA	1090296	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	C/I	C/IV	11/01/08
21.	000330/08-71	LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS	0308721	ENGENHEIRO / ÁREA	E/I	E/IV	11/01/08
22.	000297/08-80	MANOEL ANTONIO DA SILVA	0222054	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	10/01/08
23.	000362/08-77	MARCIA BUSTAMANTE SÁ RODRIGUES ROSEMBERG	0303172	ARQUITETO E URBANISTA	E/I	E/IV	11/01/08
24.	077619/08-89	MARCIA PINTO RIBEIRO	0304462	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	14/01/08
25.	000366/08-55	MARCIO DOS SANTOS SILVA	1075871	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C/I	C/IV	11/01/08
26.	077041/08-61	MARIA BERNADETE SHORT	0311239	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	11/01/08
27.	000546/08-37	MARIA DA PAZ DE FRANÇA	0304784	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E/II	E/IV	15/01/08
28.	077629/08-14	MARIA HELENA FERREIRA VIEIRA	1062684	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/III	C/IV	14/01/08

29.	077625/08-36	MARIA ISABEL CARRERAS QUITETE	1432292	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/I	D/IV	14/01/08
30.	077592/08-24	MARIA JANETE DOS SANTOS SILVA	0304326	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	14/01/08
31.	000364/08-66	MARIO JORGE FERNANDES	0311404	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
32.	000383/08-92	MARISELI FIGUEIREDO DE CARVALHO	0304874	SECRETÁRIA EXECUTIVA	E/I	E/IV	11/01/08
33.	077632/08-38	MARIZA ABIFAIÇAL ARANHA	0306976	ENFERMEIRO / ÁREA	E/II	E/IV	14/01/08
34.	000371/08-68	MARLENE DA CONCEIÇÃO MESQUITA BORGES	0308706	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C/I	C/IV	11/01/08
35.	077042/08-13	MARLENE FERMIANA RIBEIRO TEIXEIRA	0308755	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	11/01/08
36.	077595/08-68	MARTA ZORAIDE CUNHA FIGUEIREDO	0304219	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/I	D/IV	11/01/08
37.	077604/08-11	MILSE DE OLIVEIRA	0308417	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
38.	077599/08-46	MÍRIAN SILVA DE SOUZA	0307158	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	11/01/08
39.	077626/08-81	NADIR CABRAL PINTO	0303456	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	14/01/08
40.	077050/08-51	NORMA PIRES LEMOS	1089411	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	11/01/08
41.	077608/08-07	OSINETE MARTINS DE SOUZA	1092845	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/III	D/IV	11/01/08
42.	000361/08-22	PAULO ROBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA	0305808	MOTORISTA	C/I	C/IV	11/01/08
43.	077601/08-87	PAULO SERGIO CAMPOS JUNIOR	1509986	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	14/01/08
44.	077051/08-04	RAIMUNDA DE JESUS SILVA MENDES	0310423	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/I	D/IV	11/01/08
45.	077627/08-25	RITA DE CASSIA SANTOS SARDINHA	0311785	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C/I	C/IV	14/01/08
46.	077594/08-13	ROSA MARIA CONDE VIEIRA DO CARMO	0308647	ENFERMEIRO / ÁREA	E/I	E/IV	14/01/08
47.	077602/08-21	ROSA MARIA DE OLIVEIRA CAETANO	0307762	ENFERMEIRO / ÁREA	E/III	E/IV	14/01/08
48.	000379/08-24	ROSANA DE ARAUJO VILLALBA	1097092	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
49.	000359/08-53	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO VASCO GARCIA	0311308	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
50.	077049/08-27	SEBASTIÃO DA SILVA FILHO	0308189	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
51.	000368/08-44	SOLANGE SILVA GOMES	0305387	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
52.	000385/08-81	SONIA CLEMENCIA MARTINS TURON	0306553	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/II	D/IV	11/01/08
53.	077031/08-25	SONIA LOPES DE SOUZA	1073682	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA	D/I	D/IV	10/01/08
54.	000339/08-82	SORAYA REZENDE HIPPERTT	0302799	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D/I	D/IV	11/01/08
55.	077613/08-10	WELITON RAMOS DE SOUZA JUNIOR	1432572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D/I	D/IV	14/01/08
56.	077622/08-01	YASMINE COLLEY	1096876	ENFERMEIRO / ÁREA	E/I	E/IV	14/01/08

GAR, em 17/01/2008

De acordo com a Lei 8.112, de 11/12/90 (art. 87), com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997 e o Decreto 5.707, de 23/02/2006 (art. 10 § 4º) e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **CONCEDO a LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** ao Professor **JOSÉ SÁVIO LEOPOLDI**, lotado no Departamento de Antropologia/GAP, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia do Centro de Estudos Gerais, por 3(três) meses, **no período de 1º de março a 31 de maio de 2008**, referente ao período aquisitivo de 11/01/1999 a 10/01/2004, com vigência até 10/01/2009. (Proc. 23069.000347/2007-48).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Subcoordenadora de Capacitação Docente no País

#####

GAR, em 16/01/08.

De acordo com o Decreto 5.707, de 23/02/06 (Art. 9º) e a Resolução 109/95/CUV/UFF adaptada pela Resolução 47/2002/CUV/UFF e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPP, **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS**, do seguinte servidor:

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL

SYLVIO ROGÉRIO RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no Departamento de Fundamento das Ciências da Sociedade/SFC, Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional/ESR, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados/CES, para concluir o curso de Mestrado em Gerontologia, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUC-SP, **no período complementar de 03 de agosto de 2007 a 02 de agosto de 2008, com ônus limitado (com Auxílio-Qualificação do Programa de Qualificação da UFF/PQUFF)** (Proc. 23069.021481/07-82).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Subcoordenadora de Capacitação Docente no País

#####

GAR, em 16/01/08.

De acordo com o Decreto 5.707, de 23/02/2006 (Art. 9º) e a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, **AUTORIZO a Prorrogação de Afastamento no País**, da seguinte professora:

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL

REGINA FERNANDES FLAUZINO, ocupante do cargo de Professor Assistente, Ref. 02, D.E., lotada no Departamento de Epidemiologia e Bioestatística/MEB, Instituto de Saúde da Comunidade, integrante do Centro de Ciência Médicas, para concluir o curso de Doutorado em Saúde Pública, na Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca/ENSP, da Fundação Oswaldo Cruz/FIOCRUZ, RJ, **no período de 09 de abril de 2008 a 31 de março de 2009, com ônus limitado (com Auxílio-Qualificação do Programa de Qualificação da UFF/PQUFF) (Proc. 23069.030549/07-14).**

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Subcoordenadora de Capacitação Docente no País

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº.223 de 21 de dezembro de 2007.**

A Coordenadora do Curso de Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- **Designar** para composição da Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar – Edital 2008 -, os docentes: **VILMA DUARTE CAMARA**, matrícula UFF 02294-4, como Presidente, **SELMA PETRA CHAVES SÁ**, matrícula UFF 0625-1 e **KÁTIA PEDREIRA DIAS**, matrícula UFF 0306463-8, como Membros Titulares e, **HELOISA HELENA ROSMANINHO MANTOVANI** 003075338, matrícula UFF, **ROSA LEONÔRA SALERNO SOARES**, matrícula UFF 00389671 e **MIRIAN DA COSTA LINDOLPHO**, matrícula UFF 039045-4, como Suplentes.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA PETRA G. SÁ
Substituta da Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em
Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO Nº. 001/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.021428/07-81,

DECIDE: Ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao afastamento do país da Professora **PATRÍCIA BEZERRA DE MENEZES GALINDO DA FONSECA**, lotada no Departamento de Direito Privado, **pelo período de 1º de janeiro 2008 a 31 de dezembro de 2009**, para que possa realizar curso de Mestrado em Direito Internacional, na Université du Québec à Montreal, no Canadá.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 002/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.043507/07-43,

DECIDE: Ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona ao afastamento do país do Professor **DANIEL AARÃO REIS FILHO**, lotado no Departamento de História, **pelo período de 07 de janeiro a 30 de junho de 2008**, para que possa realizar estágio pós-doutoral, na École des Hautes Etudes em Sciences Sociales, em Paris, França.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n.ºs 003 a 011/2008**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº. 003/08.

Professor **ORLANDO GOMES LOQUES FILHO**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, para que possa realizar estágio Pós-doutoral, na área de Ciência da Computação, no Retis Lab (Real-Time Systems Laboratory) da Scuola Superiore Sant'Anna of Pisa, em Pisa, Itália, **durante o período de 01 de fevereiro a 31 de agosto de 2008. (Processo n.º 23069.011787/07-21);**

DECISÃO Nº. 004/08.

Professor **ESTEBAN WALTER GONZALEZ CLUA**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “A new physics engine with na automatic process distribution between CPU-GPU”, do “10th IASTED International Conference on Computer Graphics and Imaging (CGIM 2008)”, qualis internacional B, A REALIZAR-SE EM Innsbruck, Áustria, **durante o período de 10 a 17 de fevereiro de 2008. (Processo n.º 23069.012017/07-03);**

DECISÃO Nº. 005/08.

Professor **ROGER MATSUMOTO MOREIRA**, lotado no Departamento de Desenho Técnico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Nonlinear interactions between wave groups and currents”, da “7th International Conference on Coastal and Port Engineering in Developing Countries”, a realizar-se em Dubai, Emirados Árabes Unidos, **durante o período de 21 de fevereiro a 03 de março de 2008. (Processo n.º 23069.012083/07-75);**

DECISÃO Nº. 006/08.

Professor **NOBERTO OSVALDO FERRERAS**, lotado no Departamento de História, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Workers and the consumers. Buenos Aires workers and the policial uses of their consumes (1900-1920)”, do “VII Congresso da Conferência Européia de Ciência Histórica Social”, a realizar-se na Universidade de Lisboa, Portugal, **durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2008. (Processo n.º 23069.043383/07-04);**

DECISÃO Nº. 007/08.

Professor **MARCELO CORRÊA BERNARDES**, lotado no Departamento de Geoquímica, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico (participar da Operação Antártica XXVI, no âmbito do projeto CNPq “vida Marinha na Antártica: Biodiversidade em Relação à Heterogeneidade Ambiental na Baía do Almirantado, Ilha Rei George, e áreas adjacentes – MABIREH”), NA Estação de Pesquisa Antártica Almirante Ferraz, na Antártica, **durante o período de 12 de fevereiro a 11 de março de 2008. (Processo n.º 23069.043470/07-53);**

DECISÃO Nº. 008/08.

Professor **PAULO RANGEL RIOS**, lotado no Departamento de Ciências dos Materiais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto à Universidade da Flórida, em Gainesville, e participar, apresentando o trabalho intitulado “3D Microstructure Theories and Techniques”, do “2008 TMS (The Metallurgical Society) Annual Meeting & Exhibition”, a realizar-se em Nova Orleans, nos Estados Unidos da América, **durante o período de 28 de fevereiro a 15 de março de 2008. (Processo n.º 23069.052709/07-86);**

DECISÃO Nº. 009/08.

Professora **ÂNGELA CARVALHO DE SIQUEIRA**, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Lulas’s government new strategy to reshape federal universitieis in BRazil toward na entrepreneurial like perspective: The REUNI project”, da “52 Reunião Anual da Comparative International Education Society”, a realizar-se em New York, Estados Unidos da América, **durante o período de 13 a 21 de março de 2008. (Processo n.º 23069.054528/07-94);**

DECISÃO Nº. 010/08.

Professor **MARCELO SILVA SARANDY**, lotado no Departamento de Ciências dos Materiais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, junto ao Massachusetts Institute of Technology, em Cambridge, Estados Unidos da América, **durante o período de 07 de fevereiro a 01 de março de 2008. (Processo n.º. 23069.054533/07-05); e**

DECISÃO Nº. 011/08.

Professora **LUCIA HELENA**, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Macabéa, rosto e destino: reescrevendo o Naturalismo”, do “Symposium on Clarice Lispector”, na University of Maryland e ainda, cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, nos Estados Unidos da América, **durante o período de 19 de abril a 06 de maio de 2008. (Processo n.º 23069.040009/08-20).**

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 012/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.021666/07-97,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país da Professora **CRISTINA LÚCIA MAIA COELHO**, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, **pelo período de 21 a 29 de abril de 2008**, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado “Inclusão social de crianças autistas no contexto escolar”, do “V Congresso Internacional de Psicologia y Educación: los retos del futuro”, a realizar-se em Oviedo, Espanha.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 013/2008

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.010001/08-39,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **MAURO SOARES DE ASSIS**, lotado no Departamento de Engenharia de Telecomunicações, **pelo período de 22 de fevereiro a 03 de março de 2008**, para que possa participar apresentando dois trabalhos sobre “Diffraction by Terrain Irregularities” e “A radar meteorological study in the equatorial área of Brazil”, da “4th International Conference on Radio Science (ICRS-2008)”, organizada pelo International Center for Radio Science, a realizar-se em Jodhpur, Índia.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 014/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.040025/08-12,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ADALBERTO DA SILVA**, lotado no Departamento de Geologia, **pelo período de 09 a 27 de fevereiro de 2008**, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, realizando o Curso de Aperfeiçoamento – Operação do Sistema de Aquisição Sísmica Sercel 428XL, no âmbito do Projeto Petrobrás/FEC 2005, em Houston, Texas, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 015/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.040026/08-67,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ALEXANDRE MOTTA BORGES**, lotado no Departamento de Geologia, **pelo período de 09 a 27 de fevereiro de 2008**, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, realizando o Curso de Aperfeiçoamento – Operação do Sistema de Aquisição Sísmica Sercel 428XL, no âmbito do Projeto Petrobrás/FEC 2005, em Houston, Texas, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 016/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.040046/08-38,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **JOSÉ MARIA JARDIM**, lotado no Departamento de Ciência da Informação, **pelo período de 03 de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2009**, para que possa realizar estágio Pós-doutoral, na área de Ciência da Informação (Arquivologia), na Universidad Carlos III de Madrid, em Madri, Espanha.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 017/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.040048/08-27,

DECIDE: Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **MARCELO CARVALHO ROSA**, lotado no Departamento de Sociologia, **pelo período de 01 a 25 de março de 2008**, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, realizando pesquisa de campo e participando como docente convidado em seminário de pós-graduação, na University of Cape Town, em Cape Town, África do Sul.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n.ºs 018 e 019/2008**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, **pela homologação da revalidação do Diploma**, obtido por:

DECISÃO Nº. 018/08.

JULIUS CÉSAR BARRETO LEITE, Diploma de “Doctor of Philosophy” junto à The Victoria University of Manchester, Institute of Science and Technology, Department of Electrical Engineering and Electronics, Inglaterra, como Doutorado em Ciência da Computação. (Processo nº 23069.054576/07-82); e

DECISÃO Nº. 019/08.

ORLANDO GOMES LOQUES FILHO, Diploma de “Doctor of Philosophy” junto à University of London, Imperial College of Science and Technology, Inglaterra, como Doutorado em Ciência da Computação. (Processo nº. 23069.054577/07-27).

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 020/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo nº. 23069.031294/02-01,

DECIDE; Aprovar a Progressão Funcional Horizontal da Professora **RITA DE CÁSSIA MARTINS MORAES**, do nível II para o nível III da Classe de Professor Assistente, referente ao interstício de 10/08/1996 a 10/08/1998, **com efeitos financeiros retroativos à 02/09/2002.**

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 021/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.042566/07-02,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado por **ALCIDES DA SILVA GOMES**, referente à solicitação de Progressão Funcional Horizontal, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 022/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.031517/07-81,

DECIDE: Aprovar a alteração de regime de trabalho de 40 horas semanais com D.E. para 40 horas semanais, em caráter excepcional, da **Professora VALÉRIA TOSTES SALES CARDOSO**, lotada no Departamento de Morfologia, integrante do Instituto Biomédico.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 023/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.011179/07-16,

DECIDE: Indeferir temporariamente o pedido de alteração de Regime de Trabalho do Professor **EGBERTO TAVARES**, considerando a Decisão CEP nº. 476/2007.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº. 024/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.041630/07-20,

DECIDE: Indeferir temporariamente o pedido de alteração de Regime de Trabalho do Professor **CHUNO WANDERLEI MESQUITA**, considerando a Decisão CEP nº. 476/2007.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 025/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.005861/07-70,

DECIDE: Aprovar a remoção dos respectivos Docentes que concordaram por escrito com a alteração de lotação departamental.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 026/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do recurso impetrado pelo Professor Alexandre Santos Francisco,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado pelo Docente **ALEXANDRE SANTOS FRANCISCO**, referente à lotação departamental, e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 027/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do recurso impetrado pela Professora Renata Gonçalves Faísca,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado pela Docente **RENATA GONÇALVES FAÍSCA**, referente à lotação departamental, e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 028/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do recurso impetrado pelo Professor Leonardo de Olivé Ferreira,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado pelo Docente **LEONARDO DE OLIVÉ FERREIRA**, referente à lotação departamental, e dar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 029/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.041372/06-09,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado por **RICARDO MACIEL DA COSTA**, referente à prestação de Exame de Qualificação de Doutorado, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO N.º 030/2008

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.008553/07-04,

DECIDE: Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº. 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Médio, na classe de PROFESSOR C, aberto para a área de conhecimento: Língua Portuguesa/Literatura, do Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARIA OTÍLIA MOURA GOMES ANDRADE
MARIA ELIZABETH RODRIGUES
SÔNIA MARIA PEREIRA FREITAS

SUPLENTE

MIRLEY SOUZA VALADÃO ARÊAS
ELIANA MARIA BORGES.

Sala das Reuniões, em 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n.º 031 e 032/2008**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor da autorização de abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ADJUNTO, para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, conforme a seguir:

DECISÃO N.º 031/07.

Área de conhecimento **TURISMO E ECONOMIA**, do Departamento de Turismo, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis. (Processo n.º 23069.000207/08-51); e

DECISÃO N.º 032/07.

Área de conhecimento **EVENTOS E FUNDAMENTOS TEÓRICOS DO TURISMO**, do Departamento de Turismo, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis. (Processo n.º 23069.000209/08-40).

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 033/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.000172/08-50,

DECIDE: Aprovar, em caráter excepcional, a destinação de 03 (três) vagas docentes do **Departamento de Turismo** para a Classe de Professor Assistente.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 034/2008

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º. 23069.043042/06-40,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado por **REGINA CÉLIA MORETH BRAGANÇA**, referente à Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, e dar-lhe provimento, com efeitos financeiros retroativos à 01/05/2006.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 035/08.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043102/06-24,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado por **HELOÍSA BAUZER MEDEIROS**, referente à Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, e dar-lhe provimento, com efeitos financeiros retroativos à 01/05/2006.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 036/2008

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043168/06-14,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado por **MARIA LUCIA DA SILVA MENEZES**, referente à Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, e dar-lhe provimento, com efeitos financeiros retroativos à 01/05/2006.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

[
DECISÃO Nº. 037/2008

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.043169/06-69,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado por **JOSÉ GERALDO FRANCO MÉXAS**, referente à Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, e dar-lhe provimento, com efeitos financeiros retroativos à 01/05/2006.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

DECISÃO Nº. 038/2008

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.043196/06-31,

DECIDE: Conhecer do recurso impetrado por **DENISE DE OLIVEIRA PINTO**, referente à Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado, e dar-lhe provimento, com efeitos financeiros retroativos à 01/05/2006.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

RESOLUÇÃO Nº. 003/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Siglasul Consultoria Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 011/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.053544/07-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Siglasul Consultoria Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 004/08.

EMENTA: Estabelece o Currículo do **Curso de Graduação em Letras – Bacharelado em Língua e Literatura Alemã.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043402/07-94,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Letras – Bacharelado em Língua e Literatura Alemã compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas/atividades optativas e disciplinas eletivas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de formação Específica

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
ESTUDOS LITERÁRIOS	
1- Crítica Literária Alemã	1.1- Crítica Literária Alemã
2- Literatura Alemã	2.1- Literatura Alemã IV 2.2- Literatura Alemã V 2.3- Literatura Alemã VI
3- Matrizes da Literatura Alemã	3.1- Matrizes da Literatura Alemã
ESTUDOS LINGÜÍSTICOS	
4- Língua Alemã	4.1- Língua Alemã I 4.2- Língua Alemã II 4.3- Língua Alemã III 4.4- Língua Alemã IV 4.5- Língua Alemã V 4.6- Língua Alemã VI 4.7- Língua Alemã VII 4.8- Língua Alemã VIII
5- Metodologia de Pesquisa	5.1- Metodologia de Pesquisa

6- Prática Oral e Escrita	6.1- Prática oral e escrita I 6.2- Prática oral e escrita II 6.3- Prática oral e escrita III
7- Seminários de Filologia Germânica	7.1- Seminários de Filologia Germânica
8- Técnicas de Tradução e Versão	8.1- Técnicas de Tradução e Versão I

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

ESTUDOS LITERÁRIOS

1- Literatura Brasileira	1.1- Literatura Brasileira I
2- Matrizes Clássicas	2.1- Matrizes Clássicas
3- Teoria da Literatura	3.1- Teoria da Literatura I

ESTUDOS LINGÜÍSTICOS

4- Crítica Textual	4.1 - Crítica Textual/Ecdótica I
5- Latim Básico	5.1 - Latim Básico I
6-Língua Grega	6.1 - Língua Grega I
7-Língua Portuguesa	7.1- Língua Portuguesa I 7.2- Língua Portuguesa II 7.3- Língua Portuguesa III 7.4- Língua Portuguesa IV 7.5- Língua Portuguesa V 7.6- Língua Portuguesa VI
8- Lingüística	8.1- Lingüística I

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1- Cultura Alemã	1.1- Cultura Alemã III 1.2- Cultura Musical Alemã I 1.3- Cultura Musical Alemã II 1.4- Cultura Musical Alemã III
------------------	---

2- Crítica Textual	2.1- Crítica Textual/Ecdótica II 2.2- Crítica Textual/Ecdótica III 2.3- Crítica Textual/Ecdótica IV 2.4- Crítica Textual/Ecdótica V 2.5- Crítica Textual/Ecdótica VI
3- Língua Espanhola	3.1- Língua Espanhola X 3.2- Língua Espanhola XI
4- Língua Francesa	4.1- Oficina de Expressão Oral – Francês 4.2- Oficina de Leitura - Francês
5- Língua Inglesa	5.1- Análise de Discurso – Inglês 5.2- Gramática Pedagógica – Inglês 5.3- Língua Inglesa – Aquisição da Linguagem 5.4- Língua Inglesa Instrumental 5.5- Oficina de Leitura - Inglês
6- Língua Italiana	6.1 - Língua Italiana Instrumental I 6.2 - Língua Italiana Instrumental II 6.3 - Língua Italiana XV 6.4 - Língua Italiana XVI
7- Língua Latina	7.1 - Língua Latina XII 7.2 - Língua Latina XIII 7.3 - Língua Latina XIV 7.4 - Língua Latina XV 7.5 - Língua Latina XVI
8- Língua Portuguesa	8.1 - Português IX 8.2 - Português X 8.3 - Português XI 8.4 - Português XII 8.5 - Português XIII 8.6 - Português XIV 8.7 - Português XV – Filologia Portuguesa 8.8- Português XVI – Gramática e Ensino de Português 8.9- Português XXI – Ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros 8.10- Português XXII – Oficina de Textos
9- Lingüística	9.1 - Lingüística IV 9.2 - Lingüística V 9.3 - Lingüística VI 9.4 - Lingüística VIII 9.5 - Lingüística XII 9.6 - Lingüística XIII 9.7 - Lingüística XIV 9.8 - Lingüística XV 9.9 - Lingüística XVI 9.10 - Lingüística XVII 9.11 - Lingüística XVIII
10- Literatura Alemã	10.1 - Literatura Alemã XIX

- 10.2 - Literatura Alemã XXI
- 10.3 - Literatura Alemã XXII

- 11- Literatura Brasileira
 - 11.1 - Literatura Brasileira XV
 - 11.2 - Literatura Brasileira XVI
 - 11.3 - Literatura Brasileira XVII
 - 11.4 - Literatura Brasileira XVIII
 - 11.5 - Literatura Brasileira XIX
 - 11.6 - Literatura Brasileira XX
 - 11.7 - Literatura Brasileira XXI
 - 11.8 - Literatura Brasileira XXII: Literatura Infanto-Juvenil

- 12- Literatura de Língua Latina
 - 12.1 - Literatura de Língua Latina X
 - 12.2 - Literatura de Língua Latina XI
 - 12.3 - Literatura de Língua Latina XII
 - 12.4 - Literatura de Língua Latina XIII
 - 12.5 - Literatura de Língua Latina XIV
 - 12.6 - Literatura de Língua Latina XV
 - 12.7 - Literatura de Língua Latina XVI
 - 12.8 - Literatura de Língua Latina XVII

- 13- Literatura e Cultura Grega
 - 13.1 - Filosofia Grega
 - 13.2 - Linguagem do Teatro Grego Antigo
 - 13.3 - Poesia Alexandrina
 - 13.4 - Poesia Grega Arcaica

- 14- Literatura Espanhola
 - 14.1 - Literatura Espanhola IV

- 15- Literatura Francesa
 - 15.1 - Estudo do Texto Literário Francês

- 16- Literatura Hispano-Americana
 - 16.1 - Literatura Hispano-Americana IV

- 17- Literatura Portuguesa
 - 17.1 - Literatura Portuguesa XII
 - 17.2 - Literatura Portuguesa XIII
 - 17.3 - Literatura Portuguesa XIV
 - 17.4 - Literatura Portuguesa XV
 - 17.5 - Literatura Portuguesa XVI
 - 17.6 - Literatura Portuguesa XVII
 - 17.7 - Literatura Portuguesa XVIII
 - 17.8 - Literatura Portuguesa XIX
 - 17.9 - Literatura Portuguesa XX

- 18- Literaturas Africanas de Língua Portuguesa
 - 18.1 - Ficção em Prosa e Processo de Reafricanização
 - 18.2 - Literatura Infanto-Juvenil Africana
 - 18.3 - Poesia: Angola e Moçambique
 - 18.4 - Poesia: Cabo Verde, Guiné Bissau e São Tomé e Príncipe.

- 19- Literaturas Francófonas
 - 19.1 - Estudo do Texto Literário Francófono

- 20- Literaturas de Língua Inglesa
 - 20.1 - Literaturas de Língua Inglesa I
 - 20.2 - Literaturas de Língua Inglesa II
 - 20.3 - Literaturas de Língua Inglesa III
 - 20.4 - Literaturas de Língua Inglesa IV

- 20.5 - Literaturas de Língua Inglesa V
- 20.6 - Literaturas de Língua Inglesa VI
- 20.7 - Literaturas de Língua Inglesa VII
- 20.8 - Literaturas de Língua Inglesa VIII
- 20.9 - Literaturas de Língua Inglesa IX
- 20.10 - Literaturas de Língua Inglesa X
- 20.11 - Literaturas de Língua Inglesa XI
- 20.12 - Literaturas de Língua Inglesa XII
- 20.13 - Literaturas de Língua Inglesa XIII
- 20.14 - Literaturas de Língua Inglesa XIV
- 20.15 - Literaturas de Língua Inglesa XV

21- Teoria da Literatura

- 21.1 - Teoria da Literatura V
- 21.2 - Teoria da Literatura VI: Literatura Infanto-Juvenil
- 21.3 - Teoria da Literatura VII
- 21.4 - Teoria da Literatura VIII
- 21.5 - Teoria da Literatura IX
- 21.6 - Teoria da Literatura X
- 21.7 - Teoria da Literatura XI
- 21.7 - Teoria da Literatura XIV
- 21.8 - Teoria da Literatura XV
- 21.9 - História da Literatura I
- 21.10 - História da Literatura II

22- Educação

- 22.1 - Educação de Jovens e Adultos
- 22.2 - Interdisciplinaridade em Educação
- 22.3 - Movimentos Sociais e Educação
- 22.4 - Paulo Freire: Pensamento e Obra
- 22.5 - Tópicos Especiais em Educação Especial
- 22.6 - Tópicos Especiais em Educação, Saúde e Sociedade.
- 22.7 - Educação e Trabalho
- 22.8 - Organização e Gestão Escolar: Novas Alternativas
- 22.9 - Tópicos Especiais em Psicologia da Educação
- 22.10 - Tópicos Especiais em Sociologia da Educação

Parágrafo Único – Além do elenco das disciplinas optativas deste currículo, os alunos poderão cursar como disciplina optativa qualquer disciplina dos outros cursos de Letras da UFF, desde que tenham o pré-requisito necessário.

Art.4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares

- 1.1- Monitoria em Língua e Literatura
- 1.2- Iniciação à Pesquisa Científica em Língua e Literatura
- 1.3- Iniciação à Docência em Língua e Literatura
- 1.4- Iniciação à Extensão
- 1.5- Participação em Eventos
- 1.6- Estágio Curricular Não-Obrigatório
- 1.7- Vivência Profissional Não-Docente
- 1.8- Monografia de Conclusão de Curso – Letras

Parágrafo 1º - As Atividades Complementares serão desenvolvidas ao longo do curso.

Parágrafo 2º - Será elaborada posteriormente uma regulamentação detalhada das Atividades Complementares.

Art. 5º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 1.920 horas de disciplinas obrigatórias, 180 horas de disciplinas optativas, 200 horas de Atividades Complementares e 120 horas de Disciplinas Eletivas, perfazendo um total de 2.420 horas.

Parágrafo 1º - Das 1.920 horas de Disciplinas Obrigatórias, 1.140 horas serão destinadas às Disciplinas do Núcleo de Formação Específica e 780 horas serão destinadas às Disciplinas do Núcleo de Formação Complementar.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de **2.420 horas**, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 6 períodos
- b) Média: 7 períodos
- c) Máxima: 14 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 007/08.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº. 23069.030509/06-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente**, vinculado ao Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, da Escola de Enfermagem.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº. 007/2008)

**Regimento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Atenção a
Saúde da Criança e do Adolescente
TÍTULO I**

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ATENÇÃO A SAÚDE DA CRIANÇA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CAPÍTULO 1 - DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, nível de Especialização, oferecido pelo Departamento de Enfermagem Materno – Infantil e Psiquiátrico da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa desta Universidade, regendo-se as suas normas pelo que se segue.

Art. 2º - O curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, tem como objetivos principais a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento para o exercício de atividades profissionais, na área de saúde da criança e do adolescente.

Parágrafo único - O curso de Especialização em Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 3º - Constituem aspectos do curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, comuns aos cursos de pós-graduação “lato sensu” da Universidade Federal Fluminense:

- a) estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) matrícula mediante seleção;
- c) avaliação do aproveitamento escolar;
- d) qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento.
- e) direção colegiada.

TÍTULO II

**ADMISSÃO, MATRÍCULA, INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA, TRANCAMENTO E
CANCELAMENTO.**

CAPÍTULO 1 - EXIGÊNCIAS

Art. 4º - O curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente é destinado aos portadores de diploma de curso superior em Enfermagem e Obstetrícia e / ou Enfermagem.

Parágrafo único - As inscrições ao curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

Art. 5º - As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pós-graduação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- b) apresentar a documentação exigida por edital;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital;

Art. 6º - O número de alunos a serem admitidos anualmente para o curso será determinado pelo Colegiado, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Curso.

CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

Art. 7º - A seleção de candidatos ao curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente será executada pela coordenação do curso e aprovada pelo Centro de Ciências Médicas, obedecido o disposto no art. 11 da Resolução 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 1º - A seleção dos candidatos ao curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente ocorrerá duas vezes por ano, onde serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas para o primeiro semestre e 35 (trinta e cinco) vagas para o segundo semestre letivo, dentro dos prazos estabelecidos pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas e obedecendo a resolução 69/99 do CEP no que concerne ao artigo 10.

Parágrafo 2º - Caberá ao coordenador do curso elaborar o edital de seleção e após aprovação no Colegiado de Unidade e no Centro de Ciências Médicas ser encaminhado a Pró - Reitoria de Pesquisa e Pós - Graduação para homologação e publicação, conforme estabelece o art.12 e o § 1º art. 11 da Resolução 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- b) Número de vagas, discriminadas em separado para as turmas do primeiro e do segundo semestre letivo;
- c) Qualificações específicas do candidato;
- d) Datas e horários das provas;
- e) Conteúdo programático exigido.

Art. 8º - A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º - Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída pelo Colegiado do Curso, dentre seus membros, uma Comissão de Seleção.

Parágrafo 2º - Caberá à Comissão de Seleção, definida no § 1º deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:

- a) Avaliação do curriculum vitae e histórico escolar
- b) Entrevista.

Parágrafo 3º - O candidato não poderá obter média inferior a 7 (sete), em qualquer um dos itens da seleção.

Parágrafo 4º - Para julgamento final do candidato será calculada a média aritmética entre as notas obtidas nas três fases.

CAPÍTULO 3 – MATRÍCULA

Art. 9 - O candidato aprovado no sistema de seleção, dentro do número de vagas explicitado no edital, deverá proceder a confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.

Parágrafo 1º. – O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.

Parágrafo 2º. – As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação.

Art. 10 - Uma vez concluído o processo anterior, a coordenação do curso tomará as providências necessárias para a matrícula dos alunos aprovados.

CAPÍTULO 4 - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 11 - A cada semestre letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas junto à secretaria do curso, sob orientação do Coordenador, dentro do período estabelecido pelos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

CAPÍTULO 5 - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 12 - O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, terá o Cancelamento Automático do curso.

Art. 13 – O trancamento de disciplina. ou do curso só será permitido por um semestre letivo.

Art. 14 – Para o trancamento do curso o aluno deverá concluir no mínimo 01 (um) semestre letivo.

Art. 15º - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) Quando esgotar o prazo máximo de quatro semestres letivos para integralização do curso, já contabilizado o período de trancamento a que tem direito;
- b) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) Quando não proceder, pela terceira vez consecutiva ou não a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica obrigatória;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16 - O curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente terá um Colegiado, uma Coordenação, instância executiva administrativo-acadêmico e uma Secretaria, utilizando as instalações, equipamentos Departamento de Enfermagem Materno infantil e Psiquiátrico e da pós-graduação, a biblioteca da Escola de Enfermagem, na qual está instalado.

CAPÍTULO I - DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA SEÇÃO 1 - DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 17 - O Colegiado será constituído pelos professores responsáveis pelas disciplinas do curso, pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense e um representante discente.

Parágrafo 1º. - O Colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de 2/3 de seus membros.

Art. 18 - Caberá ao Colegiado:

- a) Propor e julgar convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- b) Decidir sobre quaisquer alterações curriculares;
- c) Propor e deliberar sobre regulamentos e normas específicas para o Curso;
- d) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para credenciamento, os professores que.
- e) Integrarão o corpo docente do curso;
- f) Aprovar a programação periódica;
- g) Propor datas e eventos à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), para que esta compatibilize junto à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROAC/DAE) os Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas a serem propostas para apreciação do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP);
- h) Aprovar a programação acadêmica e financeira encaminhada anualmente pela Coordenação do Curso para o ano a iniciar-se;
- i) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros postos à disposição do curso pela UFF, ou por agências financiadoras externas;
- j) Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- k) Definir e aprovar a Comissão de Seleção para o curso, prevista no § 1º art. 9º;
- l) Aprovar a proposta de edital a ser encaminhada ao Centro de Ciências Médicas para montagem do edital conjunto do Centro Universitário;
- m) Julgar casos omissos.

SEÇÃO 2 - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 19 - O curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva administrativo - acadêmica.

Art. 20 - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos entre os professores credenciados para o curso e pertencentes aos Departamentos de Enfermagem Materno – Infantil e Psiquiátrico, com a titulação mínima de Especialista, ambos com mandato de 4 (quatro anos), permitida uma recondução, os quais serão eleitos conforme Resolução 104/97 do Conselho Universitário da UFF.

Art. 21 - Caberá ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b)
- c) Coordenar as atividades didáticas do curso;
- d)

- e) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- f) Elaborar e encaminhar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado;
- g) Elaborar a proposta de edital a ser aprovada pelo Colegiado e posteriormente encaminhada ao Centro de Estudos Sociais Aplicados;
- h) Propor planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Curso;
- i) Indicar ao Colegiado os docentes que integrarão a comissão de seleção.
- j) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- k) Decidir ad referendum do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- l) Representar o Colegiado do Curso perante os demais órgãos da Universidade;
- m) Elaborar relatório anual das atividades do curso e submetê-lo à aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 22 - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

Parágrafo 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar eleições para indicação de Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 20 deste Regimento, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso o Decano do Colegiado do Curso.

Parágrafo 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar as eleições para escolha do Coordenador de Curso, conforme as normas previstas no art. 20 deste Regimento, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO 3 - SECRETARIA

Art. 23 - A Coordenação do curso de Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um(a) Secretário(a), com atribuições definidas em norma de serviços.

CAPÍTULO 2 - DO CURRÍCULO

Art. 24 - O currículo do curso de Especialização em Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

Parágrafo 1º - O curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente terá uma carga horária de 330 (trezentos e trinta) horas de aulas teóricas e 210 (duzentos e dez) horas de estágio.

Parágrafo 2º - O trabalho final do curso do curso de Especialização em Saúde da Criança será realizado na forma de trabalho monográfico, com carga horária de 60 (sessenta) horas do curso.

Parágrafo 3º. - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos, bem como a elaboração do trabalho final.

CAPÍTULO 3 - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 25 - O curso de Especialização em Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente terá especificado a sua programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas, devendo tal programação obedecer aos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

Art. 26 - O corpo docente do curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente será integrado por professores qualificados, pertencentes ou não ao quadro da UFF, indicados pelo Colegiado à Plenária do Departamento de Enfermagem Materno – Infantil e Psiquiátrico.

Parágrafo 1º. - Após aprovação o credenciamento do corpo docente será encaminhado pelo Coordenador do Curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, consoante critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica.

Parágrafo 2º. - O corpo docente do curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes especialistas na Área de Saúde da Criança, pertencentes ao quadro do Departamento de Enfermagem Materno – Infantil e Psiquiátrico.

Parágrafo 3º. - Na constituição do corpo docente do Curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores do título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente.

CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - Ingresso

Art. 27 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos prazos dos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, conforme estabelece este Regimento.

Art. 28 - Dentro do período determinado, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à direção do Centro de Ciências Médicas os elementos necessários para a elaboração do Edital Conjunto de Seleção de acordo com o art. 12 da Resolução 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 29 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de conceitos.

Parágrafo 1º. - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 2º. - Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos de **A** a **D**, que corresponderão, respectivamente aos graus:

- a) **A** (excelente) - 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- b) **B** (bom) - 7 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- c) **C** (regular) - 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- d) **D** (insuficiente) < 6,0 (menor do que seis)

Parágrafo 3º. - Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a **B** (bom), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 4º. - Alunos que obtiverem conceito **C** (regular) em uma disciplina poderão conseguir a aprovação na disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

Parágrafo 5º. - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1º e 3º deste artigo.

Parágrafo 6º. - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 30 - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (um) mês, devendo o aluno solicitá-lo à Coordenação do curso, que avaliará sua procedência, encaminhando para deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - Das Exigências

Art. 31 - São exigências para a obtenção de título:

- a) Aprovação do trabalho final;
- b) Integralização curricular do curso

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

Art. 32 - O aluno durante o curso deve elaborar uma monografia com tema relacionado à Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente

§ 1º - O aluno terá direito a um professor-orientador que lhe fornecerá as diretrizes técnico-científicas para a sua elaboração, designado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - A monografia deverá obedecer às normas da ABNT.

§ 3º - O aluno deverá apresentar a monografia, em sessão pública, a uma Banca Examinadora composta por três docentes, os quais emitirão o parecer de aprovação com a respectiva nota ou parecer de reformulação.

§ 4º - Caso a banca solicite reformulação, o aluno terá 30 (trinta) dias para reapresentá-la com as sugestões da banca examinadora.

Art. 33 - Para submeter a monografia à banca examinadora, o aluno deverá ter concluído com aprovação todas as disciplinas do curso.

Art. 34 - O prazo para entrega da monografia é de 30 (trinta dias) após a integralização da grade curricular do curso, em três vias, a serem entregues na secretaria do curso.

Art. 35 - Os componentes da Banca examinadora serão:

- a) O professor-orientador;
- b) Um professor integrante do corpo docente do Curso e
- c) Outro de livre escolha do professor-orientador em concordância com o aluno.

Art. 36 - O aluno terá 40 (quarenta) minutos para apresentação da monografia e cada examinador terá 05 (cinco) minutos para arguição.

Parágrafo Único - O tempo total da apresentação não poderá exceder a 60(sessenta) minutos.

Art. 37 - Fica definido como trabalho final no Curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente a elaboração e apresentação de trabalho científico, conforme previsto neste Regimento, no qual o aluno demonstre capacidade de sistematização do aprendizado.

Art. 38 - A elaboração do trabalho final de curso será realizada no âmbito do curso, sendo orientada por um professor orientador devidamente credenciado, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar o aluno, ao longo da vida acadêmica, orientando-o na escolha e no desenvolvimento de disciplinas e atividades, e na elaboração e execução de projeto de pesquisa;

II - diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções;

IV - manter o Colegiado informado, permanentemente, sobre atividades desenvolvidas pelo orientado, bem como solicitar do mesmo, as providências que se fizerem necessárias no atendimento do estudante na sua vida acadêmica;

V - emitir parecer em processos iniciados pelo discente, para apreciação do Colegiado;

Art. 39 - O aluno deverá escolher a temática a ser desenvolvida na monografia até o terceiro mês, devendo encaminhar a coordenação do curso para que o colegiado indique o seu orientador.

Art. 40 – O trabalho final de curso será avaliado por uma comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado do Curso, constituída por 03 (três) membros, todos com titulação mínima de Mestre.

Art. 41 - A comissão examinadora, pela maioria simples de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, nos termos deste Regimento.

Parágrafo 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Parágrafo 2º - A comissão examinadora é soberana, não cabendo recurso em relação às suas decisões.

Parágrafo 3º - Após a aprovação o aluno entregará à Secretaria do curso um exemplar do trabalho final devidamente corrigido.

SEÇÃO III - Da Concessão de Grau

Art. 42 - Ao aluno que satisfizer as exigências do Regulamento Geral da UFF (Resolução 122/00) e do Regulamento Específico do curso de Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente será conferido o grau de Especialista em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente.

Art. 43- Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a Coordenação encaminhará ao setor competente a documentação necessária para expedição do certificado.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44 – O mandato do Coordenador e Subcoordenador atual do curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente vigorará até o termo previsto pela Portaria de sua designação, a partir daí procedendo-se à eleição do mandato seguinte, conforme o estabelecido no artigo 20, deste Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - As disposições deste Regimento serão disciplinadas por Instruções Normativas, emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 46 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do curso de Especialização em Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, respeitando-se a legislação federal, as normas institucionais pertinentes ao assunto e o art. 38 da Resolução 122/00.

Art. 47 - Este Regimento deverá ser revisto e adequado periodicamente de acordo com a Resolução 122/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 48 - Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

RESOLUÇÃO Nº. 008/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.030509/06-91,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do curso de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estudos dos Determinantes da saúde da Criança e do Adolescente				15
Gestão da Assistência na Atenção neonatal, pediátrica e do Adolescente				30
Perinatologia				15
Semiologia e Semiotécnica da Criança e do Adolescente				75
Semiologia em Saúde Mental da Criança				75
Atenção à Saúde em Neonatologia				105
Atenção à Saúde Pediátrica e do Adolescente				105
Metodologia da Pesquisa				30
Didática do Ensino Superior				60
Oficina de Construção do Conhecimento				30
Trabalho de Conclusão de Curso				60
Totais				600

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 600 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 05 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 009/08.

EMENTA: Estabelece o currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização em MBA – Organizações e Estratégia.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº. 23069.010169/05-00.

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em **MBA – Organizações e Estratégia**, composto pelas áreas de concentração: **Sistema de Gestão pela Qualidade Total; Sistema de Gestão pela Segurança do Trabalho; Sistema de Gestão de Meio Ambiente e Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionadas.

I - OBRIGATÓRIAS COMUNS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
SISTEMAS DE GESTÃO				60
METODOLOGIA CIENTÍFICA				45
ESTATÍSTICA APLICADA A SISTEMAS DE GESTÃO				45
ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA				45
TOTAL DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS				195

II - OBRIGATÓRIAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Sistema de Gestão pela Qualidade Total

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO MARKETING				45
CULTURA ORGANIZACIONAL				45
GESTÃO DO CONHECIMENTO				45
FINANÇAS CORPORATIVAS				45
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS NAS ORGANIZAÇÕES CONTEMPORÂNEAS				45
GESTÃO TOTAL DO PRODUTO				45
LOGÍSTICA EMPRESARIAL				45
GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPONSABILIDADE SOCIAL				45
TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO				45
TÓPICOS ESPECIAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				45
Carga Horária Total (5 disciplinas)				225

III - OBRIGATÓRIAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Sistema de Gestão pela Segurança do Trabalho

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
COMPLEXIDADE DAS RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS I				45
ANÁLISE DE RISCOS DE PROCESSOS				45
ADMINISTRAÇÃO MODERNA DA SEGURANÇA DO TRABALHO				45
ENGENHARIA DE INCÊNDIO				45
ERGONOMIA				45
GESTÃO DA HIGIENE E SAÚDE OCUPACIONAL				45
O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO				45
TÓPICOS EM PSICOLOGIA DO TRABALHO				45
TÓPICOS ESPECIAIS EM SEGURANÇA DO TRABALHO				45
Carga Horária Total (5 disciplinas)				225

IV - OBRIGATÓRIAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Sistema de Gestão de Meio Ambiente

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				45
AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – AIA				45
ANALISE DE CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS				45
COMPLEXIDADE DAS RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS II				45
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA				45
DIREITO AMBIENTAL				45
ECONOMIA DO MEIO AMBIENTE				45
RISCOS AMBIENTAIS				45
TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE SAIDAS				45
Carga Horária Total (5 disciplinas)				225

V - OBRIGATÓRIAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade.

Disciplinas	Créditos			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
RESPONSABILIDADE SOCIAL E “QUESTÃO SOCIAL”				45
RESPONSABILIDADE SOCIAL: CONCEITO E PRÁTICA ORGANIZACIONAL				45
RESPONSABILIDADE SOCIAL NO BRASIL				45
PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL: ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO.				45
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA				45
CERTIFICAÇÕES E INDICADORES SOCIAIS				45
GESTÃO PARTICIPATIVA E ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS SOCIAIS COMUNITÁRIOS				45
GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPONSABILIDADE SOCIAL				45
TÓPICOS ESPECIAIS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL				45
Carga Horária Total (5 disciplinas)				225

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, sendo que para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 195 (cento e noventa e cinco) horas/aulas de disciplinas obrigatórias comuns, 225 (duzentos e vinte cinco) horas/aulas de disciplinas obrigatórias da área específica, além da apresentação de trabalho de conclusão do curso, com carga horária de 30 horas/aula.

Art. 3º – Os alunos poderão complementar seus estudos cursando até 2 (duas) disciplinas optativas, com 90 horas/aula totais.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima não estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de abril/2005.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 010/2008

EMENTA: Retroatividade da Resolução CEP nº. 108/2000, datada de 07/06/2000, que estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Educação Física Escolar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041532/07-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a retroatividade da Resolução CEP nº. 108/2000, datada de 07/06/2000, que estabelece o currículo do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Educação Física Escolar**, para 01 de maio de 1999.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 011/08.

EMENTA: Ratificação do Convênio Específico nº. 16 ao Termo de Cooperação nº. 0050.0023462.06.4 celebrado entre a **Petróleo Brasileiro S/A, Universidade Federal Fluminense – UFF** e tendo a interveniência administrativa da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 268/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.051832/06-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio Específico nº. 16 ao Termo de Cooperação nº 0050.0023462.06.4, assinado em 18 de dezembro de 2006, entre a **Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, Universidade Federal Fluminense – UFF** tendo a interveniência administrativa da **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando o desenvolvimento do Projeto intitulado “Adequação de infra-estrutura Laboratorial do Departamento de Geoquímica da UFF visando Estudos de Monitoramento Ambiental Marinho – GEO-MAM”.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 012/08.

EMENTA: Aprovação do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº. 14/2004, celebrado em 12/06/2007, entre a UFF e a União, por intermédio da Advocacia Geral da União.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 001/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000146/04-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 14/2004, celebrado em 12 de junho de 2007, entre a **União**, por intermédio da **Advocacia Geral da União** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, visando a) Alterar as Subcláusulas Terceira e Sétima da Cláusula Segunda do Convênio original, modificada posteriormente pelo Primeiro Termo Aditivo firmado entre as partes em 01/08/2005, que agora passa a ter a seguinte redação: *“Cláusula Segunda – do Estágio (...) Subcláusula Terceira – Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos de Direito, Ciências Contábeis e Comunicação Social (...) Subcláusula Sétima – A Concedente, em todo território nacional, segundo o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 8 de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dispõe do limite de 1300 (hum mil e trezentas) vagas de nível superior. O Presente Convênio de Cooperação admitirá, observados os limites referidos para o nível, até 62 (sessenta e duas) vagas”. B) Alterar a alínea “b” do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio original, firmado em 01/08/2005, que passa a ter a seguinte redação: “b) estender as obrigações e os efeitos do Convênio originário, e do presente Aditivo à PRF/RJ, instalada no mesmo endereço da Concedente, para o fim de possibilitar a realização de estágio curricular dos alunos da Instituição de Ensino, na referida Procuradoria, até o total de 22 (vinte e duas) vagas.”.*

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 013/2008

EMENTA: Ratificação do Termo Aditivo nº 01 ao Convênio, celebrado entre a UFF e o Município de Quissamã.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 297/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.021174/07-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo Aditivo, assinado em 30/10/07, ao Convênio, assinado em 09/06/04, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Município de Quissamã**, objetivando acrescentar 04 (quatro) turmas do Curso de Graduação de que trata o objeto do Convênio original, conforme consta do processo nº 3826/2007, passando, assim, para 05 (cinco) turmas.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 014/08.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Internacional a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade de Bergen – UiB (Noruega)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 274/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042757/07-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Acordo de Cooperação Internacional, a ser celebrado, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Universidade de Bergen – UiB (Noruega)**, objetivando desenvolver atividades de pesquisa no projeto intitulado: “Resposta das águas superficiais intermediárias do Atlântico tropical às mudanças na circulação de retorno meridional do Atlântico – RETRO”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 016/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e o **Instituto Capacitare Consultoria Empresarial Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 002/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052790/07-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o **Instituto Capacitare Consultoria Empresarial Ltda.**, objetivando estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82 que regulamenta a Lei 6.494/77, a Instrução Normativa nº 5, 25/04/97, do Ministério de Administração Federal e Reforma de Estado – MARE, e do modelo de enquadramento das diretrizes curriculares, do Conselho Nacional de Educação, criado para atender à implantação do modelo pedagógico apontado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20/12/1996, relacionada ao Estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como estratégia de integração ao meio social e do trabalho de Iniciação à Pesquisa e à Docência e de Profissionalização, que complementa o processo ensino aprendizagem.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 017/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Nutrex Nutrition Express Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 292/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008822/05-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Nutrex Nutrition Express Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 018/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Esho Empresa de Serviços Hospitalares Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 288/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005013/06-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Esho Empresa de Serviços Hospitalares Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 019/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Hospital de Clínicas de Niterói Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 282/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005014/06-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Hospital de Clínicas de Niterói Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 020/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 278/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007356/06-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Sociedade Beneficente Israelita do Rio de Janeiro**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 021/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Oriente Construção Civil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 293/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007466/06-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Oriente Construção Civil Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 022/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Município de Rio Novo do Sul**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 284/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008530/06-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Município de Rio Novo do Sul**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 023/2008

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Município de Italva**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 285/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009154/06-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Município de Italva**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 024/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Castro, Barros, Sobral, Vidigal, Gomes – Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 280/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052264/06-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Castro, Barros, Sobral, Vidigal, Gomes - Advogados**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 025/08

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Casa do Saber do Rio de Janeiro Eventos Culturais S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 265/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052264/06-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Casa do Saber do Rio de Janeiro Eventos Culturais S.A.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 026/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Núcleo de Cursos Niterói Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 283/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000674/07-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Núcleo de Cursos Niterói Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 027/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **CAPINA (Cooperação e Apoio a Projetos de Inspiração Alternativa)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 276/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002181/07-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **CAPINA (Cooperação e Apoio a Projetos de Inspiração Alternativa)**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 028/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 279/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002958/07-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 029/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Baluarde Agência de Projetos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 266/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004349/07-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Baluarde Agência de Projetos Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 030/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Ecthos Consultoria e Desenvolvimento Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 287/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007336/07-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Ecthos Consultoria e Desenvolvimento Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 031/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 264/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007563/07-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Dirija Niterói Distribuidora de Veículos Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 032/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Universidade Salgado de Oliveira**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 296/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050781/07-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Universidade Salgado de Oliveira**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 033/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Vivamúsica! Marketing e Edições Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 267/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050831/07-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Vivamúsica! Marketing e Edições Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 034/2008

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Empresa Júnior Meta Consultoria**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 275/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051469/07-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Empresa Júnior Meta Consultoria**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 035/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Procworck Software Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 010/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051469/07-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Procwork Software Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 036/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **MWL Brasil Rodas & Eixos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 286/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051777/07-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **MWL Brasil Rodas & Eixos Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 037/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Empresa Gerencial de Projetos Navais - ENGEPRON**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 289/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051825/07-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Empresa Gerencial de Projetos Navais - ENGEPRON**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 038/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Fundação Universitária José Bonifácio**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 295/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052096/07-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Fundação Universitária José Bonifácio**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 039/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **União e Inclusão em Redes de Rádio - UNIRR**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 291/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052097/07-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **União e Inclusão em Redes de Rádio - UNIRR**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 040/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Pontocred Negócios de Varejo Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 294/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052098/07-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Pontocred Negócios de Varejo Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº. 041/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Lersch Traduções**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 290/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052625/07-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Lersch Traduções**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 042/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Fácil S/C Assessoria Contábil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 269/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052706/07-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Fácil S/C Assessoria Contábil Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº. 043/08.

EMENTA: Aprovação do convênio a ser celebrado entre a UFF e **Companhia Força e Luz Cataguazes – Leopoldina.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 012/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053504/07-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Companhia Força e Luz Cataguazes - Leopoldina**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

DECISÃO Nº. 52/07.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.000499/08-21,

DECIDE: homologar o resultado das eleições para Representante da Comunidade junto aos Conselhos Superiores, conforme a seguir:

Conselho Universitário

Titular: JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE

Suplente: JAMES HALL

Titular: GERALDA FREIRE MARQUES

Suplente: FERNANDO ANTÔNIO ABRANTES FERRARA

Titular: PEDRO ALFREDO MORAES LENTINO

Suplente: FERNANDO JOSÉ DIAS

Titular: MARCIO BRANDÃO RIBEIRO

Suplente: HÉLIO CONSIDERA

Conselho de Ensino e Pesquisa

Titular: JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Suplente: SHEILAH RUBINO DE OLIVEIRA KELLNER

Conselho de Curadores

Titular: RAIMUNDO NONATO DAMASCENO

Suplente: DALVA REGINA DOS PRAZERES GONÇALVES

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2007.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº. 02/08.

EMENTA: Relatório de Auditoria sobre consistência dos Atos de Admissão de Pessoal e Concessão de Aposentadoria e Pensões.

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052692/07-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa do processo em referência, do Relatório de Auditoria sobre consistência dos Atos de Admissão de Pessoal e Concessão de Aposentadoria e Pensões.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de janeiro de 2008.

* * * * *

AIRTON DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2008

SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para as provas de seleção do Curso de Mestrado em Relações Internacionais do "Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais", de 13 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2008. As provas serão realizadas no período de 13 de março a 28 de março de 2008, em datas que serão afixadas, com a devida antecedência, na Secretaria do Programa, situada na Faculdade de Direito da UFF a partir de 3 de março de 2008.

Universidade Federal Fluminense (UFF)
Centro de Estudos Gerais (CEG) e Centro de Estudos Sociais Aplicados (CES)
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI)
Rua Presidente Pedreira nº 62, 2º andar. (prédio da Fac. de Direito da UFF)
CEP: 24210-470 – Ingá - Niterói - RJ
TEL/FAX: 21 2629 9628
e-mail: ppgri@vm.uff.br
página na internet: <http://www.uff.br/ppgri/>
Horário de atendimento ao público: 14:00 às 18:00 horas (de segunda a sexta feira)

1. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.1 – Projeto de Dissertação de Mestrado em 4 vias (3 delas sem identificação e a restante identificada com o nome do candidato): O Projeto deverá ter de 5 a 10 páginas em papel de tamanho A4, em tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, margens de 2,5 cm. Deverão estar inclusos neste espaço, além do **título**, a **temática** do trabalho da futura dissertação, enfocando: os **objetivos da pesquisa**, o **quadro teórico**, a **justificativa**, a **metodologia**, a **bibliografia** e um **cronograma de trabalho** (prevendo a duração máxima de 24 meses de curso a começar em março de 2008);

1.2 - Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF para candidatos brasileiros e do passaporte para candidatos estrangeiros;

1.3 - Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação (com firma reconhecida). A apresentação do diploma é obrigatória no ato de matrícula de todos os aprovados.

1.4 - Histórico Escolar do Curso de Graduação;

1.5 - Títulos obtidos no exterior deverão atender à Resolução n. 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, que dispõe sobre a aceitação de títulos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

1.6 – “Curriculum Vitae” em forma tabular ou no modelo Lattes/CNPq;

1.7 - Requerimento e ficha de inscrição – disponíveis na Secretaria do Programa (Faculdade de Direito da UFF, situada na Rua Presidente Pedreira nº 62, 2º andar, Ingá, CEP 24.210-470, Niterói, RJ) ou na página do Programa na Internet.

1.8 – Recibo do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) O pagamento deve ser feito ao Banco do Brasil, conta única nº 23158-4, Agência 2907-6, em favor da Fundação Euclides da Cunha.

1.9 - Inscrições pelo Correio:

Serão facultadas inscrições pelo correio, devendo toda a documentação ser encaminhada à Secretaria do Programa até o dia 29 de fevereiro de 2008 (data limite para postagem), via SEDEX. Junto à documentação do candidato deverá ser enviado o recibo de depósito bancário da taxa de inscrição, devendo o candidato ficar com uma cópia do recibo para apresentação no dia da prova escrita se necessário.

1.10 – Inscrições por Procuração:

Serão facultadas inscrições no concurso através de procuração, assinada de próprio punho, com firma reconhecida, devendo a pessoa que for realizar a inscrição apresentar toda a documentação relacionada acima.

OBS.: Os candidatos não aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirar os documentos na Secretaria do Programa, não estando contemplado neste processo as três vias não identificadas que se refere o item 1.1.

2 – DOS CANDIDATOS

2.1 – Poderão candidatar-se graduados em qualquer curso superior, no Brasil e no exterior (desde que atendam ao disposto no item 1.3).

2.2 – A realização do mestrado pressupõe dedicação integral dos alunos.

3 – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Para a presente seleção o PPGRJ dispõe de até 12 (doze) vagas. Entretanto, como as provas são eliminatórias e não apenas classificatórias, o Programa não está obrigado a preencher todas as vagas nem garante bolsas de estudo para os aprovados.

4 – DA SELEÇÃO

Todas as informações e comunicações referentes à seleção serão afixadas na secretaria do Programa. Os procedimentos da Seleção serão eliminatórios e constarão de quatro etapas:

4.1 – PRIMEIRA ETAPA: Avaliação dos Projetos de Dissertação de Mestrado apresentados pelo candidato no ato de inscrição no concurso.

Os projetos serão julgados de acordo com os seguintes critérios: delimitação temática, discussão bibliográfica e viabilidade como ponto de partida para a dissertação de mestrado na área de Relações Internacionais. A avaliação dos projetos terá caráter eliminatório.

4.2 – SEGUNDA ETAPA: PROVA ESCRITA temática

Abrange domínio de conhecimentos teóricos e empíricos sobre temas cobertos pela bibliografia que acompanha o presente Edital.

A prova escrita temática é ELIMINATORIA

4.3 - TERCEIRA ETAPA: PROVA escrita de idioma estrangeiro (INGLÊS).

Nesta prova o candidato deverá demonstrar compreensão do inglês através da versão para o português de um texto de sua área de conhecimento.

A prova de língua estrangeira é ELIMINATÓRIA

4.4 - quarta ETAPA -: ENTREVISTA

Os alunos aprovados nas etapas anteriores serão chamados para uma entrevista com a banca examinadora a fim de que esta possa avaliar melhor as qualificações acadêmicas do candidato. A entrevista abordará: 1) o currículo e o projeto de dissertação do candidato; 2) o conteúdo das questões tratadas na prova escrita temática.

A entrevista é ELIMINATÓRIA.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Competirá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais resolver os casos não previstos neste EDITAL.

Niterói, 11 de janeiro de 2008.

BERNARDO KOCHER
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Relações Internacionais
#####

6. Bibliografia

BARRY JONES, R. J. International interdependence and globalization: the political-economic interface. **IN: Globalization and interdependence in the international Political Economy. Rhetoric and Reality.** London & New York, Pinter Publishers, 1995, Cap. 2, pp. 19-43.

Bull, Hedley . **A Sociedade Anárquica** . Coleção Clássicos IPRI, Brasília, Imprensa Oficial de São Paulo/Editora da Universidade de Brasília/ Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais, 2002

CERVO, Amado Luiz. **Inserção Internacional: Formação dos Conceitos Brasileiros.** São Paulo, Saraiva, 2008.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Três Desafios para um Direito Mundial.** Rio de Janeiro, Lúmen Júris, 2007, pp. 7-69.

GILPIN, Robert. **O Desafio do Capitalismo Global.** Ed. Record. Rio de Janeiro/S.Paulo, 2004, Caps 6 a 11 (pp. 221-480)

GONÇALVES, Williams. Relações Internacionais: Um Balanço Teórico-histórico. in: Francisco Carlos Teixeira (Org.). **O Século Sombrio - Uma História Geral do Século XX.** Rio de Janeiro, Campus, 2004.

GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. **Quinhentos Anos de Periferia.** Porto Alegre / Rio de Janeiro, Ed. da Universidade / UFRGS / Contraponto, 1999.

KRASNER, Stephen D. Compromising Westphalia. In HELD, David and McGrew, Anthony, (Eds.). **The Global Transformations Reader.** Polity Press, Oxford e London ,2000, capítulo 10 (pp.124 a 135).

LAFER, Celso. **A Identidade Internacional do Brasil e a Política Externa Brasileira - Passado, Presente e Futuro.** São Paulo, Perspectiva, 2001.

Mann, Michael. Has Globalization ended the rise of nation-state?. In HELD, David and McGrew, Anthony, (Eds.). **The Global Transformations Reader.** Polity Press, Oxford e London, 2000, capítulo 11.(pp.136-147)

OLIVEIRA, Henrique Altemani de. **Política Externa Brasileira.** São Paulo, Saraiva, 2005.

VIZENTINI, Paulo Fagundes. **Relações Internacionais do Brasil - De Vargas a Lula.** São Paulo, Fundação Perseu Abramo, 2003.

EDITAL 2008

O Colegiado do Curso de Especialização em Literaturas e Culturas de Língua Portuguesa - Portugal e África faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao semestre de 2008 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Letras ou Ciências Humanas e Sociais, em geral	1/2008	420 h	60	
25	5					

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2. A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 05 alunos.

2. Inscrição

2.1. Local: Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras - Av. Visconde do Rio Branco s/nº. - Campus do Gragoatá - Bloco C - sala 530 - Niterói - RJ CEP 24240-006

2.2. Horário: 12 às 18hrs

2.3. Período: 28 a 31 de janeiro e 11 a 29 de fevereiro

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3. Histórico escolar.

2.4.4. Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6. Duas fotos 3 X 4.

2.4.7. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição em favor de no valor de R\$.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 O ingresso será feito mediante prova escrita (eliminatória: nota mínima - 7,0 (sete), entrevista e análise do Curriculum Vitae (classificadoras).

3.1.2

2. Cronograma

1. Inscrições

1. Data: 28 a 31 de janeiro e 11 a 29 de fevereiro

2. Horário: das 12 às 18 h.

3. Local: Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras - Av. Visconde do Rio Branco s/nº. - Campus do Gragoatá - Bloco C - sala 530 - Niterói - RJ CEP 24240-006

2. Prova escrita

1. Data: 03/03/2008

2. Horário: 14:00 horas

3. Entrevista

1. Data: 06/03/2008

2. Horário: a partir das 14:00 horas

4. Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 03/03/2008

5. Divulgação do resultado

1. Data: 10/03/2008

2. Horário: 17:00 horas

3. Local: Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu em Letras: Instituto de Letras - Av. Visconde do Rio Branco s/nº. - Campus do Gragoatá - Bloco C - sala 530 - Niterói - RJ CEP 24240-006

3. Matrícula

1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Maior nota na prova escrita;

3.3.2.2. Maior pontuação no currículo;

3.3.2.3. Maior nota na entrevista;

3.3.2.4. Maior idade.

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)31-A/02.

4.4. Não haverá revisão de provas.

4.5. Em caso de desistência de aprovados, haverá reclassificação.

4.6. Todos os cursos exigem trabalho monográfico de conclusão.

4.7. Os documentos dos desistentes e/ou reprovados ficarão na secretaria à disposição para a devolução ao candidato pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data do exame de ingresso, após o qual serão destruídos.

BIBLIOGRAFIA

5.4.2.1. Textos literários:

a) Literatura Portuguesa:

CAMÕES, Luís de. Os Lusíadas. Porto, Porto Editora, s.d.
PESSOA, Fernando. Mensagem. Braga/Coimbra: Ângelus Novus, 1994.
SARAMAGO, José. A jangada de pedra. Lisboa: Editorial Caminho, 1986.

b) Literaturas Africanas de Língua Portuguesa:

NETO, Agostinho. Sagrada esperança. São Paulo: Ática, 1985.(*)
MIA COUTO. Estórias abensonhadas. 3. ed. Lisboa: Editorial Caminho, 1994.

5.4.2.2 Textos críticos:

a) Literatura Portuguesa:

BERARDINELLI, Cleonice. Estudos camonianos. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 71-81 e 123-148.
QUESADO, Clécio. Labirintos de um livro à beira-mágua (Mensagem de Fernando Pessoa). Rio de Janeiro: Elo, 1999.(*)
LOURENÇO, António Apolinário. “Introdução”. In: PESSOA, Fernando. Mensagem. Braga/Coimbra: Ângelus Novus, 1994. (*)
SARAIVA, António José e LOPES, Óscar. História da Literatura Portuguesa. Porto: Porto Editora, 17ª ed., 1996.
OLIVEIRA, Maria Lúcia Wiltshire de. De Camões a Saramago; leituras da pátria portuguesa. Niterói: Booklink, 2004.

b) Literaturas africanas de língua portuguesa:

CALVÃO, Dalva. “Agostinho Neto: o lugar da poesia em tempo de luta”. In: CAMPOS, M. C. S. e SALGADO, M. T. (Org.) África & Brasil: letras e laços. 2 ed. São Caetano do Sul: Yendis Editora, 2006, p. 1-21
SECCO, Carmen Lúcia Tindó Ribeiro. “Mia Couto e a ‘incurável doença de sonhar’”. In: CAMPOS, M. C. S. e SALGADO, M. T. (Org.) África & Brasil: letras e laços. Rio de Janeiro, Ed. Atlântica, 2000, p. 261-286.
GRAGOATÁ - Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFF, nº 19: África, novos percursos. Niterói: EDUFF, 2º semestre de 2005.
LARANJEIRAS, Pires. Literaturas africanas de expressão portuguesa. Lisboa: Universidade Aberta, 1995.

OBS. Os textos marcados com (*), por serem de mais difícil acesso, ficarão à disposição dos candidatos, na copiadora do Bloco B.

Niterói, **10/01/2008.**

DALVA CALVÃO
Coordenador do Curso de Especialização
em Literaturas e Culturas de Língua Portuguesa - Portugal e África
#####

EDITAL

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (nível de Especialização) em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar, de acordo a Resolução nº 122/2000, faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos brasileiros para o preenchimento de vagas no curso na forma deste Edital.

1. DO CURSO:

CURSO	VAGAS	CLIENTELA	INICIO	DURAÇÃO	MENSALIDADE
	brasileiros	Graduados em			
Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar	Médicos: 20 e outras áreas: 40	Todas as áreas (exceto em licenciatura curta)	12 de março 2008 9h	1 ano (1)	12 parcelas de R\$300,00 (trezentos reais)

2. DA INSCRIÇÃO:**2.1. LOCAL:**

Secretaria do Curso de Esp. em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar
Av. Jansen de Melo - 174 - 2º andar - Centro - Niterói - R.J.
Informações: 21-2629-9606; 2629-9622
Informações na Internet: www.uff.br/geriatria

2.2. HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

De segunda a sexta-feira - das 10 h às 15:30h

2.3. PERÍODO:

De 28/01 a 31/01 e de 11/02 a 28/02/08

2.4. DOCUMENTAÇÃO:

- Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (devidamente reconhecido, validado ou revalidado);
- Fotocópia autenticada da carteira de Identidade ou da Carteira do Conselho ;
- Fotocópia do CPF;
- Duas fotos 3 X 4;
- Fotocópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) depósito bancário:
Banco do Brasil - Agência 2907-6 - C/C 21956-8

- Curriculum Vitae;

- Obs:

A critério da banca examinadora poderá ser solicitado comprovante do Curriculum Vitae.

Não será aceita documentação incompleta e após o período de inscrição.

O candidato não-portador de Diploma de graduação, no período de inscrição, preencherá um Termo de Compromisso com prazo para a apresentação do referido documento.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. PROVAS:

a) Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à geriatria e gerontologia;

3.2. ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

3.3. ENTREVISTA

Obs.:

1) A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo observado o critério eliminatório e classificatório; 2) O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas, a critério da Banca Examinadora.

3.4. DATA E LOCAL DA PROVA:

CURSO	PROVAS	LOCAL
	DATA E HORÁRIO	
Gerontologia e Geriatria	Prova: 03/03/08 das 9:30 h às 12h resultado da 1ª etapa: 06/03/08 das 9 h às 15h na Secretaria do Curso ou pelos telefones: 2629-9606 ou 2629-9622 Ou no site www.uff.br/gereatria	Coord. do Curso – Av. Jansen de Melo, 174 - Centro
Interdisciplinar	Entrevista: 07/03/08 das 9h às 16h – por ordem de chegada. Resultado final: 10/03/2008 a partir das 15h na Secretaria do Curso ou pelos telefones: 2629-9606 ou 2629-9622 Ou no site www.uff.br/gereatria	

ENDEREÇOS:

- **Coord. do Curso - Av. Jansen de Melo, 174 - Centro - Niterói- Campus Mequinho**

4.0 - TEMAS E BIBLIOGRAFIA:

- Epidemiologia do Envelhecimento
- Transição epidemiológica
- Psicologia do envelhecimento
- Sexualidade na terceira idade
- Aspectos sociais do envelhecimento
- Prevenção de saúde no idoso
- Pré-aposentadoria e aposentadoria

- Quedas na terceira idade
- Osteoporose
- Depressão do Idoso
- Demências
- Hipertensão arterial no idoso
- Asilamento
- Considerações sobre planejamento em saúde do idoso
- Avaliação funcional no idoso
- Ações da equipe interdisciplinar

BIBLIOGRAFIA

- Tratado de Geriatria e Gerontologia - SBGG - Editora Guanabra Koogan -2002 e 2006
- Gerontologia - Matheus Papaleo - Ed. Athenas - 2006
- Cabelos de Neon - Serafim Fortes Paz e col. - ANG/RJ - CBCISS - 2002
- A velhice - Simone Beauvoir - Editora Nova Fronteira - 1990
- Geriatria: fundamentos, clínica e terapêutica - Eurico Thomaz de Carvalho Filho e Matheus P. Netto - Athenas - 2006
- Envelhecer num país de jovens - Anita Liberalesso Neri - Ed. Unicamp
- Psiquiatria Geriátrica - Artes Médicas - 1992
- O Desafio do desconhecimento - Maria Cecília de S. Menyo
- Terapêutica Clínica no Idoso - Milton Luiz Gorzani e João T. Neto - Savier APM - 1995.
- Demência - Osvaldo P. Almeida e Ricardo Nitrini
- Depressão e Demência no Idoso - Orestes V. Forlenza e Osvaldo P. Almeida - Editora Lemos

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade.

5.2 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.

5.3 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

5.4 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

5.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

5.6 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade da Coordenação do Curso.

5.7 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

5.8. Do total de alunos efetivamente matriculados, 10% serão vagas (bolsas) para os servidores do quadro efetivo da Universidade Federal Fluminense, autorizados por sua chefia a freqüentar o Curso.

5.9. Os candidatos que tiverem a sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias**, a contar da data da divulgação do resultado final, **para a retirada dos documentos** apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada. 6.0 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CCM e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar.

Niterói, 23 de janeiro de 2008.

SELMA PETRA G. SÁ
Substituta da Coordenadora do Curso
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VEA/EEIMVR Nº. 001/07.

EMENTA: Definição de critérios para as bancas de avaliação de Progressão Vertical e Horizontal para Professor do Departamento de Engenharia de Agronegócios, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda.

A Plenária do Departamento de Engenharia de Agronegócios, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, Integrante do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando os termos das Atas da Reuniões Departamentais Extraordinárias 003/2007, de 13/12/2007 e 004/2007, de 18/12/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Que sejam adotados os seguintes critérios para as bancas de Progressão Vertical às Classes de Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Associado, e de Progressão Horizontal dentro das Classes de Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Associado.

§ 1º - Que o professor tenha obtido pontuação média anual de acordo com a tabela constante do Anexo I durante os anos de permanência no último nível da classe atual, no caso de progressão vertical à classe subsequente, e durante os dois anos de interstício, no caso de progressão horizontal dentro da mesma classe.

§ 2º - Como critérios de avaliação das atividades acadêmicas descritas nas Resoluções CEP nº 218/2005 e nº 208/2006, adotam-se as pontuações constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI, que são parte integrante desta Instrução, podendo a banca estabelecer ainda outros itens conforme as especificidades de cada área do conhecimento e determinar pontuações correspondentes, em coerência com o previsto nesta Instrução.

Art. 2º - Não poderá pleitear progressão o docente que tenha deixado de comparecer, de forma injustificada, a mais 25% (vinte e cinco por cento) das reuniões departamentais ocorridas no período de avaliação.

Art. 3º - A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2007.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO
Chefe do Departamento de Engenharia de Agronegócios
#####

ANEXO I
Pontuação Mínima por Classe e Nível

Classe	40h				20h			
	1	2	3	4	1	2	3	4
Auxiliar	15	16	17	18	7,5	8	8,5	9
Assistente	18	19	20	21	9	9,5	10	10,5
Adjunto	21	22	23	24	10,5	11	11,5	X
Associado	24	25	26	x				

ANEXO II
Atividades de Ensino

Conforme o art. 44 da Lei nº 9.394/96, as atividades de ensino superior são aquelas formalmente incluídas no plano de integralização curricular dos cursos de graduação e de pós-graduação da IFES.

1 – Para a progressão de que trata esta Instrução, deve ser considerada, como condição indispensável, o docente ministrar a carga horária semanal média de 08 (oito) horas por semestre, salvo nos casos listados no item 2 do Anexo IV. Os Docentes em cargo de Chefia de Departamento e Coordenação de Curso de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão deverão ministrar, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais por semestre letivo, desde que haja disponibilidade de carga horária.

2 – Somente a carga horária excedente deverá ser considerada, sendo pontuado em cada semestre (H-Min), onde H é a carga horária semanal média em sala de aula do docente o referido semestre e Min, a carga horária semanal média mínima em sala de aula, sendo considerado Min=0 no caso em que o docente se enquadre no Anexo IV, Min=4 no caso de Chefe de Departamento e Coordenador de Curso de Graduação, Pós-Graduação e de Extensão, e Min=8 nos demais casos. Quando este valor for negativo, ele será computado desde que não haja reclamação formalizada por Coordenação de Curso ou Chefia Departamental sobre o trabalho didático no semestre em questão.

3 – O teto para cômputo de carga horária excedente será de 10 (dez) pontos por semestre.

ANEXO III**Itens relacionados a avaliação das atividades de Produção Intelectual, de Pesquisa e de Extensão****1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (com o nome da UFF)**

ARTIGOS EM PERIÓDICO

Internacional

Qualis A – 27 pontos

Qualis B – 24 pontos

Qualis C – 21 pontos

Obs.: No caso de periódico internacional ainda sem Qualis, ficará a critério da banca pontuá-lo de acordo com seu respectivo fator de impacto.

Nacional

Qualis A – 18 pontos

Qualis B – 15 pontos

Qualis C – 12 pontos

Local

Qualis A – 9 pontos

Qualis B – 6 pontos

Qualis C – 3 pontos

Sem classificação e com corpo editorial – 2 pontos

LIVROS

Editora com corpo editorial e com distribuição internacional – 50 pontos

Editora com corpo editorial e com distribuição nacional – 30 pontos

Editora com corpo editorial e com distribuição limitada local – 18 pontos

CAPÍTULO DE LIVRO (não cumulativo com o item 1.2 supra)

Editora com corpo editorial e com distribuição internacional – 12 pontos

Editora com corpo editorial e com distribuição nacional – 9 pontos

Editora com corpo editorial e com limitada local – 6 pontos

TRABALHO PUBLICADO EM ANAIS DE CONGRESSO CIENTÍFICO

Congresso internacional – 9 pontos

Congresso nacional – 6 pontos

Congresso local – 3 pontos

RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE CONGRESSO CIENTÍFICO

Congresso internacional – 4 pontos

Congresso nacional – 3 pontos

Congresso local – 2 pontos

2. PRODUÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA (com o nome da UFF)

FILME, VÍDEO, ÁUDIO, AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO GRÁFICA (registrados na Pró-Reitoria correspondente)

Distribuição e veiculação internacional – 27 pontos

Distribuição e veiculação nacional – 18 pontos

Distribuição e veiculação local – 9 pontos

EXPOSIÇÃO DE ARTES INDIVIDUAL

Internacional – 27 pontos

Nacional – 18 pontos

Local – 9 pontos

PARTICIPAÇÃO NA EXPOSIÇÃO DE ARTES COLETIVA OU APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Internacional – 9 pontos
Nacional – 6 pontos
Local – 3 pontos

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM CONGRESSO CIENTÍFICO

Congresso internacional – 4 pontos
Congresso nacional – 3 pontos
Congresso local – 2 pontos

TRADUÇÃO

De livro – 20 pontos
De artigo em periódico especializado com corpo editorial (inclusive eletrônico) – 8 pontos
Capítulo de livro – 12 pontos

ARTIGO DE OPINIÃO, DIVULGAÇÃO E RESENHAS

Em veículos de circulação internacional – 4 pontos
Em veículos de circulação nacional – 3 pontos
Em veículos de circulação local – 2 pontos

PRODUTO OU PROCESSO DESENVOLVIDO COM PATENTE OU REGISTRO (atendendo às exigências da Norma de Serviço UFF nº 518, de 27/07/2001)

Patente internacional – 36 pontos
Patente nacional – 27 pontos

PRODUTOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS

Com repercussão externa internacional – 27 pontos
Com repercussão externa nacional – 18 pontos
Com repercussão externa local – 9 pontos

TEXTOS DIDÁTICOS PARA USO PESSOAL

Texto aprovado pelo Departamento de Ensino e registrado na PROAC – 6 pontos

PRODUTOS ASSOCIADOS A ATIVIDADES CADASTRADAS NA PROEX – até, no máximo, 27 pontos por produto, a critério da banca.

3. PROJETOS CADASTRADOS

APROVADOS E COM FINANCIAMENTO

Coordenador – 10 pontos
Participante – 5 pontos
APROVADOS E SEM FINANCIAMENTO

Coordenador – 5 pontos
Participante – 3 pontos

4. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Cursos de até 99 horas – 2 pontos
Cursos de 100 a 359 horas – 4 pontos
Aperfeiçoamento (mínimo de 360 horas) – 6 pontos
Especialização (mínimo de 360 horas) – 6 pontos
Pós-Doutorado – 12 pontos
Participação em Congresso – 1 ponto

5. CURSOS E PALESTRAS MINISTRADOS

Palestras em eventos internacionais – 3 pontos
Palestras em eventos nacionais – 2 pontos
Palestras em eventos locais – 1 ponto
Cursos de até 10 horas – 3 pontos
Cursos de 11 a 40 horas – 5 pontos
Cursos de acima de 40 horas – 7 pontos

ANEXO IV

Administração

1. Relação de cargos considerados na atividade de Administração que são pontuados com o valor de 10 (dez) pontos.

- Reitor
- Vice-Reitor
- Pró-Reitores
- Superintendentes e Assessores GAR
- Diretor de Pólo Universitário
- Diretor de Órgão de Apoio à Administração
- Diretor de Unidade Universitária
- Coordenadores das Pró-Reitorias
- Diretores de Núcleos da Administração
- Chefes de Serviço do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP)

2. Relação de cargos considerados na atividade de Administração que são pontuados com o valor de 08 (oito) pontos:

- Coordenador de Cursos de Graduação, Pós-Graduação e de Extensão
- Chefe de Departamento

A Banca poderá estabelecer equivalências entre outras atividades exercidas oficialmente pelo docente e as listadas acima.

ANEXO V

Atividades de Representação

Relação de Atividades consideradas de representação na IFES ou em outras instituições relacionadas à área de atuação do docente.

1. PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS COLEGIADOS E/OU COMISSÕES

Na UFF – 3 pontos por colegiado/comissão

Em outros órgãos - 3 pontos por colegiado/comissão

2. REPRESENTAÇÃO SINDICAL – 1 ponto

ANEXO VI Outras Atividades

1. ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Teses de Doutorado – 20 pontos

Dissertações de Mestrado – 10 pontos

Monografia de Especialização ou Trabalho de Conclusão de Curso – 8 pontos

Iniciação Científica – 6 pontos

Monitoria – 6 pontos

Extensão – 6 pontos

2. CO-ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Teses de Doutorado – 8 pontos

Dissertações de Mestrado – 4 pontos

Projeto de Monitoria – 2 pontos

3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

Doutorado – 6 pontos (por ano)

Mestrado – 4 pontos (por ano)

Especialização ou Trabalho de Conclusão de Curso – 3 pontos

Concurso Público – 2 pontos

Exame de Qualificação de Doutorado – 3 pontos

Projetos de Mestrado – 3 pontos

Projetos de Doutorado – 3 pontos

4. PREMIAÇÕES RECEBIDAS

Prêmio internacional – 27 pontos

Prêmio nacional – 18 pontos

Prêmio local – 9 pontos

5. MEMBRO DE COMITÊ ELEITORAL

De Periódico Internacional – 4 pontos
De Periódico Nacional – 2 pontos

6.PARECERISTA

“Ad hoc” de Periódico Internacional – 4 pontos
“Ad hoc” de Periódico Nacional – 2 pontos
Outros Pareceristas – 1 ponto